

LEI N. ° 0143/2006.

AUTORIZA A DOAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, DE MATERIAIS DESPORTIVOS E AFINS, ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DESPORTIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, às Associações e Entidades Desportivas, sem fins lucrativos, com sede neste Município, materiais desportivos e afins, para uso e incentivo de atividades desportivas sociais.

Parágrafo único. A doação dos materiais de que trata o *caput* do artigo proceder-se-á mediante termo de doação que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, e a associação ou entidade desportiva.

Art. 2º. Os móveis, objeto da autorização de doação, retornarão ao patrimônio da doadora se tiverem sua destinação distorcida do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezessete dia do mês de novembro de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati